

Interessado: Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

Assunto : Contrato de Fernando Davino para as funções de Assistente junto às disciplinas Língua Portuguesa e Filologia - Curso de Licenciatura Plena em Letras

Relator : Conselheiro Luiz Ferreira Martins

PARECER nº. 1869/75, CTG - Aprov. em 7/7/75.

### I - RELATÓRIO

1. Histórico: Faz o Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista a indicação do Prof. FERNANDO DAVINO para exercer as funções de Assistente, junto às disciplinas Língua Portuguesa e Filologia (Departamento de Comunicação), no Curso de Licenciatura Plena em Letras daquela instituição.
2. Apreciação: O interessado é formado pela Escola de Jornalismo "Cáster Líbero", da PUC-SP (1952); em Letras Neolatinas, pela F.F.C.L. da Universidade Mackenzie (1954) e em Direito, pela Universidade de São Paulo (1972). Está cursando disciplinas ao nível de pós-graduação, para Mestrado, na PUC-SP e na Faculdade de Direito da USP. Freqüentou 3 cursos de especialização na área de Português e alguns de extensão. Apresenta experiência profissional no ensino de 2º grau e superior. Desenvolveu e publicou pesquisas; proferiu palestras e conferências; participou ativamente de congressos.

### II - CONCLUSÃO

Favorável ao contrato de Fernando Davino para exercer as funções de Assistente, junto às disciplinas Língua Portuguesa e Filologia, no Curso de Licenciatura Plena em Letras da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 21 de junho de 1975.

Consº Luiz Ferreira Martins - Relator e  
Presidente

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali Antônio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptist Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 02 de julho de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 7 de julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente